



Governo Municipal **I PORÃ**

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

PORTARIA Nº 788/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GELTRUDES PASTORI FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
- b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 27 de julho de 2021 a 10 de agosto de 2021, 15 (quinze) dias, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GELTRUDES PASTORI FERNANDES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.159.545-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 453.140.809-82, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 094/2003, de 10 de março de 2003, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de julho de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de agosto de 2021.

 *Sergio L. Borges*
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2332 Página 110 Ano: X

Data: 20/08/2021

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 17 de agosto de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVICOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de agosto de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:10C7260F

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 788/2021**

**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE
DOENÇA A SERVIDORA GELTRUDES PASTORI
FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 27 de julho de 2021 a 10 de agosto de 2021, 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GELTRUDES PASTORI FERNANDES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.159.545-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 453.140.809-82, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 094/2003, de 10 de março de 2003, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de julho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4B7F2C97

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2021**

O Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

TORNA PÚBLICO: a prorrogação do **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, aberto através do **EDITAL Nº 002/2021 (INTEGRANTE DO PSS 001/2021)**, obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	Prazo
Homologação das Inscrições e resultado provisório	25/08/2021
Recurso	Até 30/08/2021
Resultado final	01/09/2021

Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.

Iporã, 19 de agosto de 2021.

GILBERTO MARCIKI
Presidente da CEPS

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F20B9DFE

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 014/2021**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA
RUA PASTOR NILSON FERREIRA BRAGA, S/N
IPORÃ - PARANÁ**

SUMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunidos em Sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 28 de Julho de 2021, para tratar da Convocação de Suplente ao Conselho Tutelar e eleição para suplentes ao mesmo.

CONSIDERANDO:

O Disposto na Lei Municipal 1389/2015 no seu Art. 37 A § 5º, onde na ausência da suplente na data da posse a mesma deve Justificar e a justificativa ser acatada pela Plenária do CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar a Justificativa apresentada pela 3ª Suplente ao Conselho Tutelar Senhora Elediana Cristina Vaz, apresentada em 25 de Julho de 2021, de próprio punho assumindo total responsabilidade pelo conteúdo apresentado.

Art. 2º - Aprova assim sua Convocação para assumir como Conselheira Titular no Período de 09 de Agosto de 2021 a 18 de Maio de 2022, via ofício

Art. 3º - Apresente Resolução tem efeitos retroativos a 09 de Agosto de 2021.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã – Pr, 18 de Agosto de 2021

JOZEANE DOS SANTOS LOIOLA DUIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:77AD2197

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar